



**MUNICÍPIO DE ALCANENA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL N.º 138/2015

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Torna público que o **Projeto Regulamento Municipal dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Alcanena**, se encontra em apreciação pública e participação dos interessados, por um período de 30 dias úteis, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do art.º 118º do Código do Procedimento Administrativo, e em conformidade com o deliberado pela Câmara, na sua reunião realizada em 03/08/2015.

Foi publicado no Diário da República n.º 188, II série, parte H, de 25/09/2015, o edital n.º 870/2015, publicitando o prazo de consulta pública e dando conhecimento que o projeto se encontra disponível para consulta no placard do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, durante o horário de funcionamento dos serviços (09:00h às 18:00h), nas freguesias do concelho, bem como na página oficial deste Município, em www.cm-alcanena.pt, durante o período de consulta pública.

Assim, o período de 30 dias mencionado termina no dia 06/11/2015, inclusive.

No âmbito da consulta pública serão consideradas e apreciadas todas as sugestões que forem apresentadas por escrito dentro do referido prazo e entregues em mão no GAP - Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, ou enviado, por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá, também, ser enviado via e-mail para: geral@cm-alcanena.pt.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Paços do Município de Alcanena, 25 de setembro de 2015

A PRESIDENTE DA CÂMARA

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Aviso n.º 10931/2015

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Águeda

Gil Nadais Resende da Fonseca, Presidente da Câmara Municipal, torna público, nos termos do n.º 1 e 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2015, deliberou, por unanimidade, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Águeda, sob proposta desta Câmara Municipal.

Mais se informa que, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do RJRU, os elementos que acompanham a proposta de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Águeda (www.cm-agueada.pt).

18 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Gil Nadais Resende da Fonseca*, Dr.

208955794

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Edital n.º 870/2015

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na sua reunião de 03 de agosto de 2015, se submete a consulta pública, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º e do n.º 1 do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, e no uso das competências previstas na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea b) do artigo 35.º e com o n.º 1 do artigo 56.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se encontra em apreciação pública e audiência nesta Câmara Municipal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Projeto de Regulamento Municipal dos Períodos de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Alcanena.

O referido Projeto encontra-se disponível para consulta no placard do Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, durante o horário de funcionamento dos serviços (09:00h às 18:00h), nas freguesias do concelho, bem como na página oficial deste Município, em www.cm-alcanena.pt, durante o período de consulta pública.

Todos os interessados na apresentação de sugestões e/ou reclamações, deverão fazê-lo por escrito, dentro do prazo referido, entregues em mão no GAP — Gabinete de Apoio à Presidência, sito na Praça 8 de Maio, em Alcanena, ou enviado, por correio, para o endereço: Câmara Municipal de Alcanena, Praça 8 de Maio, 2380-037 Alcanena. Poderá, também, ser enviado via correio eletrónico para: geral@cm-alcanena.pt. Em qualquer das opções escolhidas deverá ser sempre dirigido à Presidente da Câmara Municipal de Alcanena.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

2 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

308949151

MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Aviso n.º 10932/2015

Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

Consulta Pública

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar:

Torna público:

Nos termos e para os efeitos do Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, é submetido a consulta pública, para recolha de sugestões, e durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, aprovado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 02 de setembro de 2015, cujo texto integral a seguir se publica.

Durante este período poderão os interessados consultar o Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais na página eletrónica do Município de Almodôvar, em www.cm-almodovar.pt, bem como no Gabinete Jurídico e de Auditoria da Câmara Municipal, sito na Rua Serpa Pinto, 7700-081, Almodôvar, e formular as sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, e remetidas pelo correio ou entregues no Serviço de Expediente da Câmara Municipal, durante o horário normal de funcionamento.

3 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota*.

Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

Nota Justificativa

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprovou o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração, trouxe consigo várias alterações, desde logo, ao nível procedimental, que tiveram em vista, designadamente, a criação para a generalidade destas atividades de comércio e de serviços abrangidas pelo âmbito de aplicação do citado diploma, de procedimentos padrão, sujeitos a trâmites de aplicação geral.

Tendo havido alterações nos procedimentos de controlo prévio no acesso e exercício de tais atividades, e considerando que os mesmos são, em grande parte, da competência das Câmaras Municipais, importa adequar, designadamente, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, bem como o seu Anexo I — Tabela de Taxas, a essa nova realidade.

Importa ainda salientar que, entretanto, foram sendo apresentadas pelos serviços municipais algumas sugestões de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, bem como ao seu Anexo I — Tabela de Taxas, as quais se passam a elencar, de forma sucinta:

a) Adaptação do Artigo 8.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais à Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (que aprova o Regime Financeiros das Autarquias Locais), no que respeita à contagem dos índices de inflação publicados pelo Instituto Nacional de Estatística;

b) Criação de uma taxa para “Aditamento ao Alvará”, nos casos em que o mesmo não se encontra expressamente previsto na Tabela de Taxas (Artigos 40.º a 45.º, e 49.º a 53.º da Tabela de Taxas);

c) Eventual reponderação do valor das taxas atualmente em vigor para a Ocupação do Espaço Público, e/ou da respetiva fórmula de cálculo.

Neste sentido, foi dado início ao procedimento de alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, nos termos do Artigo 98.º n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, tendo sido promovida a consulta a todos os serviços municipais entre os dias 14 de agosto de 2015 e 27 de agosto de 2015, para que estes pudessem apresentar os seus contributos no âmbito do presente procedimento, tendo sido efetuadas sugestões de alteração ao Regulamento, as quais foram objeto de ponderação e acolhidas no presente Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais.

No que respeita aos custos-benefícios que decorrerão da presente alteração, o respetivo estudo económico-financeiro encontra-se vertido nas fichas de custeio relativas às taxas objeto de alteração, fazendo assim parte integrante do processo.

Assim, submete-se à aprovação da Câmara Municipal o presente Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, para que o mesmo seja posteriormente submetido a consulta pública, pelo período de 30 dias úteis, nos termos do disposto no Artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro.

Projeto de Alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais

Artigo 1.º

Lei Habilitante

A presente alteração ao Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Outras Receitas Municipais, é elaborada no abrigo do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa; da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, que aprovou o regime geral das Taxas das Autarquias Locais; do artigo 25.º n.º 1 alíneas b), c) e g), e